



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
 Telefone: 0 (11) 4602-8500  
 Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

LEI Nº 4.130, DE 08 DE MAIO DE 2024.

*“Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de Crédito Especial no valor de R\$ 3.262,62 para os fins que especifica”.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.262,62 (três mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>02.10.01</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS</b>			
<b>02.10.01</b>	400000	DESPESA CAPITAL		
<b>02.10.01</b>	440000	INVESTIMENTOS		
<b>02.10.01</b>	449052.15.451.0006.2.041.08.1000591	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Nova	3.262,62

Novo código de Aplicação:

1000591 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - SECRETARIA DE OBRAS - HBCN

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação total da seguinte dotação:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>02.10.01</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS</b>			
<b>02.10.01</b>	400000	DESPESA CAPITAL		
<b>02.10.01</b>	440000	INVESTIMENTOS		
<b>02.10.01</b>	449051.15.451.0006.1.002.08.1000565	OBRAS E INSTALAÇÕES	(Ficha 1573)	3.262,62

Ficha: 1573 - 02.10.01.449051.15.451.0006.1.002.08.1000565

INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED NO FINAL DA RUA CAMBARÁ NO BAIRRO VILA FLORA - HBCN

R\$ 3.262,62

**Art. 3º.** Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 08 de maio de 2024 – 325º da Fundação

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**MARCO ANTONIO RUSSO**

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município